

CONTRATO
CONSULTA PRÉVIA
EMPREITADA – JARDIM À RUA DO POÇO – INTERVENÇÃO URBANÍSTICA

ENTRE:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA, NIF: 510839533 com sede na Praceta Aviador Plácido de Abreu, nº 7-A, 2690-521 Santa Iria de Azóia, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, que outorga ao _____ abrigo da competência conferida pela al. a) do n.º 1 do art. 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

MAFRAGUA, LDA, NIPC 513388150, com sede na Rua João Tibúrcio Teixeira, nº 16, 3º Esq, Urbanização Quinta das Pevides, 2640-446 Mafra, neste ato representada por _____, titular do Cartão de Cidadão nº _____, que outorga na qualidade de Gerente, adiante designada por Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 07 de abril de 2021, a Junta de Freguesia, nos termos do art. 18.º, n.º 1, al. b) do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, al. f) do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicou o procedimento de **Consulta Prévia - “Empreitada – Jardim à Rua do Poço - Intervenção Urbanística”**, ao concorrente **MAFRAGUA, LDA., NIPC 513388150**;
- b) Através da mesma deliberação foi dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP e aprovada, de acordo com o art. 98.º, n.º 1, do CCP, a minuta do contrato a celebrar, (não) tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;
- c) O encargo total do presente contrato importa em 91.860,68€, correspondendo 86.661,02€ ao preço contratual e 5.199,66€ ao IVA, com o número de compromisso 1093;
- d) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1 al. i) do CCP, foi designado como gestor do contrato _____, a quem compete as funções do art. 290-A do mesmo diploma;

e) A Segunda Outorgante comprovou ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social, tendo ainda apresentado os documentos a que se refere a al.s b) e h) do art. 55.º do CCP.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Na sequência do procedimento de consulta prévia promovido pela Primeira Outorgante União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela, a Segunda Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se à execução da empreitada “**Empreitada – Jardim à Rua do Poço - Intervenção Urbanística**”, nos termos e condições do Caderno de Encargos e da proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela empreitada melhor identificada na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante, o preço contratual de 86.661,02€ (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um euros e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%.

Cláusula 3.ª

Prazo

A Segunda Outorgante obriga-se a concluir a execução da obra e a solicitar a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória no prazo indicado na sua proposta e de acordo com o plano de trabalhos constante da mesma, cumprindo o período máximo fixado no caderno de encargos de 15 dias.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do contrato

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal, designadamente:

a) Caderno de Encargos do Procedimento;

b) Proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí indicada, de acordo com o disposto no n.º 5, do art. 96.º do CCP.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado aos 15 dias do mês de abril de 2021, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

(Primeira Outorgante - União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela)

(Segunda Outorgante – MAFRAGUA, LDA.)